



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1633, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rubineia.”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei nº 1.309/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do auxílio-alimentação corresponderá a 21,4% do valor da referência 03 (três), previsto no artigo 25 da Lei Complementar nº 151/2019.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

Art. 2º. Faz parte integrante desta lei, o anexo relatório de estimativa do impacto financeiro e orçamentário, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 13 de fevereiro de 2020.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do paço municipal, local público de costume, na mesma data.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento